LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.242, DE 11/04/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.190/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se como requisito para investidura nos cargos de Assistente Administrativo CBO - 4110, Técnico em Segurança do Trabalho CBO - 3516 e Engenheiro Civil CBO – 2142-60, ter Carteira Nacional de Habilitação B (CNH-B), alterando-se as correspondentes redações no Anexo II da Lei Municipal nº 4.190/2018.

Art. 2º Altera-se a redação das atribuições do cargo para o cargo de Assistente Administrativo, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.190/2018, para a seguinte:

> Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e usuários, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados e cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos; executar trabalhos de escritório, compreendidos em rotinas preestabelecidas; classificar e organizar expedientes recebidos; elaborar documentos administrativos oficiais tais como: memorandos, ofícios, portarias, etc.; trabalhar em ambientes informatizados, operando software de gestão pública, comercial e de monitoramento de todos os sistemas de automação; deslocar-se entre as sedes administrativas e operacionais e para outras localidades de interesse da administração, conduzindo veículos oficiais da autarquia, para execução; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; fiscalizar o cumprimento, pelos usuários, da legislação das tarifas aplicadas pela autarquia; notificar os usuários da existência de débitos em aberto; constituir o crédito em favor da autarquia mediante inscrição em dívida ativa; controlar a arrecadação e promover a cobrança do crédito; atender e orientar os usuários; e realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Altera-se a redação das atribuições do cargo para o cargo de Operadores de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água CBO – 8622-05, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 4.190/2018, para a seguinte:

> Executar, sob orientação, atividades relacionadas ao tratamento da água como: dosagem dos produtos químicos para tratamento da água (sulfato, cloro, ácido fluorsilícico e hidróxido de cálcio) durante todo o tempo e monitorar de acordo com a vazão e turbidez da água bruta; realizar análises físico-químicas de amostras de água bruta, decantada e tratada para acompanhar o tratamento e avaliar a qualidade da água tratada de duas em duas horas; efetuar teste de coagulação (Jasteste); alimentar o Sistema ETA Web com as operações de rotina (vazão, funcionamento de bombas, lavagem de filtros, etc.) e resultado das análises; ligar e desligar os conjuntos de bombas; orientar os trabalhos de manutenção preventiva dos equipamentos da ETA; verificar periodicamente os sistemas de segurança e proteção dos equipamentos elétricos ou mecânicos; zelar pela limpeza e conservação das instalações; desenvolver as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; verificar as condições, ligar, desligar e realizar inversão de bombas e proceder com a lubrificação dos rolamentos das mesmas; armar e desarmar a chave no painel de eletricidade; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Fica acrescentado parágrafo único no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.190/2018 com a seguinte redação:

> Art. 3º .....
>
> Parágrafo único. Para o cargo de LEITURISTA (CBO – 5199-40), considerando-se as características de suas atribuições previstas no ANEXO III desta Lei, será exigido teste de aptidão física em concurso público para provimento de vagas.

Art. 5º Acrescenta-se como requisito para investidura no cargo de Químico CBO 2132-05, registro no Conselho Regional De Química (CRG-MG), alterando-se a correspondente redação no Anexo II da Lei Municipal nº 4.190/2018, que passa a ser a seguinte:

> Bacharelado em Química com registro e regularidade no CRQ/MG.

Art. 6º Altera-se a redação dos requisitos para investidura no cargo de Engenheiro Civil (saneamento) CBO – 2142-60, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 4.190/2018, para a seguinte:

> Bacharelado em Engenharia Civil com registro e regularidade no CREA/MG.

Art. 7º Altera-se a redação dos requisitos para investidura no cargo de Motorista de Veículos de Cargas em Geral CBO - 7825, previstos no Anexo II da Lei Municipal nº 4.190/2018, para a seguinte:

> CNH-D; ensino fundamental completo; mínimo de 12 meses de experiência, além de preencher os requisitos do CONTRAN.

Art. 8º Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 20 da Lei Municipal nº 4.190/2018, com a seguinte redação:

> Art. 20.....
>
> Parágrafo único. Para os cargos discriminados no Anexo III desta Lei, fica especificada a seguinte jornada de trabalho semanal:
>
> a. Assistente Administrativo – 30 horas.
>
> b. Operadores de Telefonia – 30 horas.
>
> c. Encanadores e Instaladores de Tubulações – 40 horas.
>
> d. Motoristas de Veículos de Cargas em Geral – 40 horas.
>
> e. Trabalhadores de Estruturas de Alvenaria – 40 horas.
>
> f. Operadores de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água – 12h/36h.
>
> g. Leiturista – 30 horas.
>
> h. Trabalhadores da Operação de Máquinas de Terraplanagem e Fundações – 40 horas.
>
> i. Ajudantes de Obras Civis – 40 horas.
>
> j. Técnicos em Segurança do Trabalho – 40 horas.
>
> k. Psicólogo – 30 horas.
>
> l. Técnicos em Informática – 30 horas.
>
> m. Químico – 30 horas.
>
> n. Contador – 30 horas.
>
> o. Eletricista de Instalações – 40 horas.

p. Engenheiro Civil (saneamento) – 30 horas.

q. Mecânico de Bombas – 40 horas.

r. Técnico Contábil – 30 horas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 11 de abril de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio Andrade
Secretário Municipal de Governo

Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo PL nº 3.634/2019 de 21/02/2019
- Publicada em: 22/04/2019